



SindiAnápolis

**Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis**

Ofício N°234/2017

CÓPIA.

**Ao Ilustríssimo Prefeito Municipal de Anápolis.
DD. Sr. Roberto Naves e Siqueira.**

Com cópia:

**Ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos
DD. Sr. Márcio Cândido da Silva.**

**O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS**, entidade representativa de classe dos servidores públicos do
Município de Anápolis, com sede em Anápolis/GO, à Rua 4, s/n.º, Quadra C,
Lote 41, CEP 75.120-240, Vila Nossa Senhora D'Abadia, inscrito no CNPJ-MF
sob o n.º 03.017.657/0001-50, aqui por sua Presidente, Regina Maria de Faria
Amaral Brito, abaixo assinada, vem respeitosamente à presença de V.Sas.
apresentar o presente **REQUERIMENTO**, a saber:

1. Através do Decreto 41.060, justificando-se uma
necessidade de redução de custos, se passou a vedar (i) a realização de
horas extras no âmbito de todas as Secretarias Municipais (art. 1.º); (ii)
revogaram-se as gratificações ali discriminadas, **até que se concluem os
estudos de organização das mesmas** (art. 3.º).

Na sequência, para viabilizar esses estudos, editou-se a Portaria
n.º 49/2017, onde se criou a denominada *Comissão Especial Para Avaliação e*

Rua 04, Qd. C, Lt 41, Vila Nossa Senhora D'Abadia - Anápolis-Go - Tel. (62)3324-0490.

www.sindianapolis.org

RECEBEMOS

12/04/17

Eric Borges Felipe
Assessor Geral

RECEBEMOS

12/04/17
Deborah

RMS



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Readequação das Gratificações no Âmbito da Administração Municipal, com o objetivo precípuo de estabelecer os critérios para concessão de gratificações a servidores municipais, visando, sobretudo, a padronização de valores, de acordo com as funções exercidas.

Em razão das deliberações da referida *Comissão*, inicialmente sobreveio o Decreto 41.252, de 31/3/2017, ocasião em que foram restabelecidas para os servidores lotados junto à Secretaria da Saúde gratificações até então suspensas pelo anterior Decreto n. 41.060. Neste Decreto, se observa que novas gratificações também foram criadas, fazendo-se constar suas respectivas *discriminações, símbolos, quantitativos e valores*.

Finalmente, no dia 10/4/2017, publicou-se o Decreto 41.354, que dispõe sobre as gratificações aos demais servidores municipais, quando então, além das respectivas discriminações, símbolos, quantitativos e valores, se relacionou as considerações justificadoras, inclusive com expressa referência à citada Portaria n.º 49/2017.

2. É de conhecimento deste Chefe do Executivo Municipal que foi prometido e garantido em vários encontros realizados desde o início do ano que o SINDIANÁPOLIS seria convidado para **reuniões semanais** para discussão conjunta sobre as mudanças então anunciadas que interferissem nos direitos dos servidores públicos municipais, o que não vem ocorrendo.

Nesse mesmo diapasão, não foram poucas as ocasiões que este ente sindical expressamente cobrou uma maior participação ativa, especialmente quando envolvem decisões as quais interfiram nos direitos dos ora representados, para que as mesmas não sejam tomadas sem sua



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

anuência, motivo pelo qual expressamente se requer acesso às decisões tomadas pela *Comissão Especial Para Avaliação e Readequação das Gratificações no Âmbito da Administração Municipal* antes de suas respectivas publicações.

Nem são necessárias maiores explicações para se justificar a premência dessa participação do SINDIANÁPOLIS, na medida em que os trabalhos dessa *Comissão* servem justamente para o estabelecimento dos critérios para concessão de gratificações a servidores municipais, visando, sobretudo, a padronização de valores, de acordo com as funções exercidas, critérios estes os quais até o presente momento não se tem ciência dos parâmetros utilizados.

Tomando-se como exemplo o Decreto 41.354, se vê que foram instituídas novas funções gratificadas, as quais serão preenchidas por servidores escolhidos pelo Poder Executivo, através dos Secretários de cada pasta, sendo ainda que no próprio Decreto já vêm indicados até mesmo o quantitativo de servidores que farão jus às gratificações ali estabelecidas. Como se vê, **absolutamente imprescindível** que o requerente tem completo acesso aos critérios instituídos pela citada *Comissão*.

Para viabilizar esse acesso, solicita-se o envio das atas das reuniões ocorridas, bem como as listas de servidores relacionados nos quantitativos indicados.

Isso posto, ao tempo em ratifica o pedido de garantia de maior participação do SINDIANÁPOLIS nas decisões que envolvam interesses dos servidores municipais, ainda se requer **a designação de reunião específica para tratar da presente questão, inclusive com a presença do Prefeito**



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Municipal, bem como uma maior agilidade da Municipalidade na resposta aos ofícios enviados, inclusive este, uma vez que inúmeros pleitos foram devidamente protocolados, desde JANEIRO-2017, e até o presente momento não foram respondidos.

Sem mais para o momento.

Anápolis, 12 de abril de 2017.

Regina Maria de Faria Brito

Regina Maria de Faria Amaral Brito
Presidente SindiAnápolis